

ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

1) OBJETO

a) Definição: Registro de Preços para eventual contratação visando a aquisição de veículos automotores tipo Van, 0 (zero) quilômetro, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros + 01 (um) motorista, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

1ª PARTE: RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação, neste ato denominada Pregoeira do Município de Catolé do Rocha – PB comunica aos interessados que o certame que seria realizado no dia 06 de outubro de 2025 às 08:00 horas necessitou ser adiado e acontecerá no dia 30 de outubro de 2025 às 08:00, com data de início de lances às 08:15h em 30 de outubro de 2025, necessitando ser republicado e com necessidade de retirada de Adendo, que conterà as alterações que foram necessárias e pertinentes.

2ª PARTE: JUSTIFICATIVAS

Salientamos que o adiamento de prazo de abertura se fez necessário devido a Impugnação apresentada pela empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.536.715/0001-24. O adiamento não traz prejuízos aos interessados em participar do certame, sendo recalculado todos os prazos legais, com as devidas alterações que foram identificadas como pertinentes para uma melhor competitividade no processo.

3ª PARTE: DAS MODIFICAÇÕES

Do preâmbulo: **COM ALTERAÇÕES**

Data de abertura da sessão pública: 30/10/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/10/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Item 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO; SEM ALTERAÇÃO

Item 3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO: SEM ALTERAÇÃO

Item 4.0. DO SUPORTE LEGAL: SEM ALTERAÇÃO

Item 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SEM ALTERAÇÃO

Item 6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SEM ALTERAÇÕES

Item 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO: SEM ALTERAÇÕES

Item 7.0 DO CREDENCIAMENTO: SEM ALTERAÇÕES

Item 8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: SEM ALTERAÇÕES

Item 9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: SEM ALTERAÇÕES

Item 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: SEM ALTERAÇÕES

Item 11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA: SEM ALTERAÇÕES

Item 12.0.DA HABILITAÇÃO: COM ALTERAÇÕES

12.3.14.8.DECLARAÇÃO elaborada pela própria licitante, indicando que o veículo cotado dispõe de concessionária autorizada pelo fabricante localizada na região polarizada por Catolé do Rocha-PB, num raio máximo de 80km, para a realização das revisões e manutenções preventivas ou corretivas. Além de DECLARAR que tem ciência que o veículo solicitado deverá ser entregue na sede do Município sem gerar qualquer despesa adicional, inclusive de frete, para a

Edilidade, já emplacado para o Município. O veículo não poderá sofrer qualquer modificação/transformação ou adaptação no veículo que deverá ser zero de fábrica.

Item 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 14.0.DOS RECURSOS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 17.0.DO CONTRATO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 18.0.DO REAJUSTAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 21.0.DO PAGAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **SEM ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas do edital e os demais itens indicados anteriormente continuam inalterados.

Poderão ser obtidas informações no horário de 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis no endereço supracitado e através do telefone (83) 3441-1383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha, 15 de outubro de 2025.


JORGE BANDEIRA DA SILVA
Diretora Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para eventual contratação visando a aquisição de veículos automotores tipo Van, 0 (zero) quilômetro, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros + 01 (um) motorista, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para eventual contratação visando a aquisição de veículos automotores tipo Van, 0 (zero) quilômetro, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros + 01 (um) motorista, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, considerando que a eventual contratação por meio de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de disponibilizar veículo automotor tipo Van, 0 (zero) quilômetro, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, visando atender, de forma adequada e segura, às demandas de transporte das diversas Secretarias Municipais. O referido veículo será utilizado para o deslocamento de equipes técnicas, desportistas, servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos municipais, proporcionando melhores condições de mobilidade, conforto e segurança. A aquisição contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, reduzindo custos com manutenções excessivas de veículos antigos e garantindo maior eficiência logística nas ações desenvolvidas pela Administração Pública. A opção pelo Registro de Preços permitirá atender às necessidades de forma planejada e econômica, possibilitando a contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações para cada solicitação, assegurando maior agilidade e economicidade nos processos, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053386 - Veículo tipo Van original de fábrica para transporte de passageiros, 0 (zero) km (Quilometro), ano/modelo 2025/2026 ou superior, sem uso anterior, com bancadas reclináveis de fábrica, vendido pelo fabricante ou concessionário autorizado, conforme deliberação CONTRAN nº 64/2008, Teto Alto, capac. mínima de 21 lugares, (20 passageiros + 01 motorista), bancos reclináveis com no mínimo 02 posições, banco motorista com ajuste de altura, na cor branca, câmbio manual de 06 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, motor a Diesel no mínimo 2.0, Proconve P8, capac. mín. do tanque de 70 lt, mínimo de 170 CV, tração mínima 4x2, ar condicionado com duto para distribuição em todo o veículo, direção elétrica, sistema de som/multimídia interno com antena e no mínimo 04 alto falantes instalados com bluetooth e USB, tacógrafo digital instalado e comprovadamente auferido, vidros elétricos, travas elétricas com comando na chave para todas as portas, sensor de estacionamento traseiro, air bag no mínimo para motorista e passageiro da cabine, freios ABS, ABA, no mínimo 01 tomada de força na cabina e no mínimo mais duas instaladas na carroceria para uso dos passageiros (para carregamento de celulares), tapetes de borracha ou similar para cabine, porta pacotes com capacidade mínima total de 700 lt, faróis auxiliares neblina, iluminação individual para leitura dos passageiros, manual, chave reserva, garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem. (Não serão permitidas nenhum tipo de adaptação de transformação no veículo. para o atendimento destas especificações, evitando assim, apresentar problemas no tocante a garantia do veículo).	UND	3

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias;

Local de Entrega: Entregar o veículo com o primeiro emplacamento para o Município de Catolê do Rocha-PB.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração